

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA**  
Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2025      **0903 / 2025**

**"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO  
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PRÉ-  
NATAL DIGITALIZADO NO MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade ao artigo 138, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter apreciação de V.Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a INDICAÇÃO em epígrafe, a qual depois de aprovada será ouvida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_\_\_  
DE \_\_\_\_\_ DE 2025.



**Dr. Luciano Girão**

**Vereador de Fortaleza – PDT**

**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA**  
Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2025 **0903/2025**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2025

**"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL DIGITALIZADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema de Acompanhamento Pré-Natal Digitalizado no âmbito do Município de Fortaleza, com o objetivo de modernizar, agilizar e qualificar o atendimento às gestantes na rede pública de saúde.

**Art. 2º** O sistema será feito para aparelhos telefônicos e terá as seguintes finalidades:

- I – Digitalização de prontuários: Armazenamento em plataforma segura dos dados das gestantes, incluindo exames, consultas, vacinas e histórico médico;
- II – Acesso integrado: Possibilitar que profissionais de saúde das unidades básicas, hospitais e maternidades acessem as informações em tempo real;
- III – Alertas automatizados: Notificações para gestantes e equipes de saúde sobre prazos de exames, consultas e imunizações;
- IV – Telemonitoramento: Opção de consultas remotas e envio de dúvidas via aplicativo ou plataforma web;
- V – Indicadores de saúde: Geração de dados para políticas públicas baseadas em evidências.

**Art. 3º** A gestão do sistema ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que deverá:

- I – Garantir a integração com o SUS Digital e outros sistemas nacionais;
- II – Capacitar profissionais de saúde e agentes comunitários para utilização da ferramenta;
- III – Promover campanhas de conscientização sobre o pré-natal digital para gestantes.

**Art. 4º** O sistema deverá priorizar:

- I – Gestantes em vulnerabilidade social;
- II – Áreas com menor cobertura de saúde;
- III – Compatibilidade com dispositivos móveis para amplo acesso.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos federais, estaduais ou parcerias público-privadas (PPPs).

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.



Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



## JUSTIFICATIVA

A digitalização do pré-natal reduzirá filas, evitará perda de exames e melhorará o acompanhamento de riscos gestacionais, contribuindo para a redução da mortalidade materno-infantil em Fortaleza. Além disso, alinha-se às metas do Plano Nacional de Saúde Digital e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3) da ONU.

A implementação de um Sistema de Acompanhamento Pré-Natal Digitalizado no Município de Fortaleza representa um avanço essencial na modernização da atenção primária à saúde, com impactos diretos na redução da mortalidade materna e infantil, na humanização do cuidado e na eficiência da gestão pública.

Em Fortaleza, onde a cobertura pré-natal ainda enfrenta desigualdades regionais, a digitalização integrada permitirá:

1. Redução de óbitos evitáveis – Acesso imediato a dados clínicos, identificação precoce de gestações de risco (como pré-eclâmpsia e diabetes gestacional) e notificações automáticas para acompanhamento.
2. Equidade no acesso – Priorização de gestantes em situação de vulnerabilidade, residentes em áreas remotas ou com menor disponibilidade de serviços de saúde.
3. Otimização de recursos públicos – Eliminação de retrabalhos (como repetição desnecessária de exames) e integração entre unidades básicas, hospitais e maternidades e acompanhamento via aplicativo com lembretes de consultas, resultados de exames e orientações personalizadas, fortalecendo o vínculo com a rede de saúde.

Diante desse contexto, esse projeto não apenas moderniza a gestão em saúde, mas também salva vidas, garantindo que Fortaleza avance na oferta de um serviço público ágil, transparente e centrado no cidadão.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal